

prevista no n.º 4 do artigo 6.º e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

17 — Regime de estágio:

17.1 — O estágio, com carácter probatório, tem duração de seis meses e rege-se pelo disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e na Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, sendo no final aprovados os estagiários que obtiverem no mesmo, classificação não inferior a *Bom* (14 valores).

17.2 — O júri do estágio tem a mesma composição que o júri do presente concurso.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Composição do júri:

Presidente — Lic. Paulo Rui dos Santos Oliveira, chefe de equipa multidisciplinar de 2.º nível.

Vogais efectivos:

Lic. Diamantino Pires Gonçalves, especialista de informática de grau 3, nível 2.

Lic. Maria Teresa Guimarães Santos Costa Monteiro de Macedo, coordenadora do Núcleo de Assessoria.

Vogais suplentes:

Lic. Maria de Fátima Lima Rodrigues, técnica superior.

Lic. Maria dos Anjos Pires Bispo Samões, especialista de informática de grau 3, nível 1.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

30 de Outubro de 2009. — O Director-Geral, *Luís Pinto*.

202539378

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 24583/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 14 119/2007 (2.ª série), de 4 de Julho, subdelego no comandante da Unidade de Apoio às Instalações Centrais da Marinha, capitão-de-mar-e-guerra Fernando Jorge Ferreira Seuanes, a competência que me é delegada para, relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, aos militarizados e aos funcionários do mapa de pessoal civil da Marinha, que prestem serviço na Unidade de Apoio às Instalações Centrais da Marinha, decidir sobre:

- Conceder licenças parentais;
- Conceder licenças por risco clínico durante a gravidez;
- Conceder licenças por interrupção de gravidez;
- Conceder licenças por adopção;
- Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- Autorizar faltas para assistência a filho;
- Autorizar faltas para assistência a neto;
- Autorizar faltas para assistência a deficientes ou doentes crónicos;
- Autorizar licença para assistência a filho;
- Conceder dispensas de trabalho nocturno e para protecção da segurança e saúde;
- Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- Autorizar trabalho em tempo parcial e horário flexível;
- Autorizar outros casos de assistência à família.

O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Outubro, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Unidade de Apoio às Instalações Centrais da Marinha, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

26 de Outubro de 2009. — O Vice-Chefe de Estado-Maior da Armada, *Rui Cardoso Telles Palhinha*, vice-almirante.

202538413

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Recrutamento e Selecção

Aviso n.º 20167/2009

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço no regime de contrato na categoria de praças

1 — Faz-se saber que, a partir da data de publicação deste aviso está aberto concurso nesta Repartição, nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar e respectivo Regulamento e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, para admissão de cidadãos de ambos os sexos voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato, na categoria de praças.

2 — Podem concorrer os cidadãos que satisfaçam as condições de admissão e que se comprometam a servir na Marinha por um período mínimo de 2 anos após a data do final do Curso de Formação de Praças.

3 — Os documentos para admissão ao concurso deverão dar entrada no Centro de Recrutamento da Armada, Repartição de Recrutamento e Selecção, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa, até às 16.30 horas do dia 11 de Dezembro de 2009 (incorporação a 24 de Fevereiro de 2010).

4 — Para além das condições gerais constantes nas Normas do Concurso, os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

- Idade mínima de 18 e máxima de 24 anos até 31 de Dezembro de 2010;
- Estar habilitado, no mínimo, com o 2.º ciclo completo do Ensino Básico, ou habilitação legalmente equivalente.

5 — Nos termos da legislação em vigor o Regime de Contrato tem a duração mínima de dois e máxima de seis anos.

6 — As normas contendo as condições de admissão e outras informações podem ser obtidas nos seguintes locais:

Centro de Recrutamento da Armada — Instalações Navais de Alcântara — Praça da Armada, 1350-027 Lisboa — Telefone: 21 394 54 69; Fax: 21 394 55 66;

Número Verde: 800 20 46 35 (chamada grátis a partir da rede fixa);

Homepage: www.marinha.pt;

E-mail: cra@marinha.pt;

Gabinete de Divulgação e Informação da Marinha, Praça do Comércio, 1100-048 Lisboa — telefone 213 429 408;

Capitanias e Delegações Marítimas;

Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia.

3 de Novembro de 2009. — O Chefe da Repartição, *António Gil Parente de Carvalho*, capitão-de-mar-e-guerra SEA.

202539612

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 1204/2009

Por portaria de 16 de Julho de 2009 do General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de MAJOR, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP INF 09654288 — Luís Miguel de Sousa Leal.

Este oficial conta a antiguidade no novo posto, desde 2 de Fevereiro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo quadro especial, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR.